



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI N.º 673, DE 16 DE ABRIL DE 1998.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo de cooperação com a Sociedade Civil de Educação do Litoral Norte/Faculdades Módulo”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar um acordo de cooperação com a Sociedade Civil de Educação do Litoral Norte, visando estabelecer parceria entre o Município e a Sociedade, visando proporcionar condições básicas para realização de projetos em regime de parcerias, treinamento de servidores municipais, desenvolvimento e capacitação de recursos humanos internos e externos, bem como, oportunizar a realização de estágios por alunos das Faculdades Módulo e outras atividades afins, conforme minuta de termo de acordo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º - O termo de cooperação definirá as obrigações do Município e da Sociedade e terá o prazo de 5 (cinco) anos, à contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, sempre com a anuência prévia do Legislativo, podendo também ser alterada a minuta face às peculiaridades do projeto educacional que vier a ser implantado.

Art. 3.º - Para cumprimento do disposto no artigo 1.º, desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado:

- I - a fazer e receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros; e
- II - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei e os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de abril de 1998.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

